



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - 3º andar - Fórum Criminal - <https://bit.ly/formulario5jec> - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 -

Fone: (43) 3572-3522 - E-mail: 5juizadolondrina@tjpr.jus.br

Autos nº. 0081449-14.2023.8.16.0014

Processo: 0081449-14.2023.8.16.0014

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Valor da Causa: R\$12.093,20

Exequente(s): • BARBARA WISNIEVSKI LIMA CAMPIOLO
• DAMASO HUMBERTO CAMPIOLO FILHO

Executado(s): • DECOL DESIGN

Vistos.

1. Homologo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (mov. 152.1).

2.Decorrido o prazo previsto no acordo, sem qualquer manifestação das partes, declaro, desde já, a extinção pela presunção da quitação, com fulcro no artigo 924, II, c/c art. 487, inciso III, alínea b, ambos do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários, de acordo com o disposto nos artigos 54 e 55, da Lei nº 9.099/95.

3. Promova a Secretaria o levantamento de eventuais penhoras e restrições pendentes nos autos. Além disso, determino a suspensão do leilão deferido nos autos, comunique-se com urgência o Sr. Leiloeiro.

4. No mais, **arquivem-se os autos**, tendo em vista que não há qualquer prejuízo às partes com o arquivamento, considerando-se que a parte poderá requerer o desarquivamento do processo em caso de inadimplência do acordo, adotando as medidas que entender necessárias para o seu cumprimento.

5.Intimações e diligências necessárias.

Londrina/PR, datado e assinado automaticamente.

